



Contrato Interadministrativo

A Câmara Municipal de Alfândega da Fé, com o número de identificação de pessoa coletiva 506 647 498 representada pelo seu Vice-Presidente, **Eduardo Manuel Dobrões Tavares** e a União de Freguesias de Pombal e Vales, com o número de identificação de pessoa coletiva 510 838 847 representada pelo seu Presidente, **Diamantino Mário Soeiro Lopes** celebram o presente protocolo de apoio para a execução dos trabalhos necessários às obras de “**Pavimentação a cubo de granito em diversas ruas do Pombal**”, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

**Objecto:**

Apoio aos trabalhos de “**Pavimentação a cubo de granito em diversas ruas do Pombal**”

**Cláusula I**

1. O presente protocolo, prevê a execução de trabalhos de pavimentação de **272,00m<sup>2</sup>** , **90,00m<sup>2</sup>** de **reposição** a cubo de granito 11\*11 cm na avenida principal e rua de acesso e mão de obra para a pavimentação de **436,00 m<sup>2</sup>** .(orçamento e levantamento topográfico em anexo).
2. O valor previsto para apoio à execução dos trabalhos a comparticipar pelo município, não deverá ultrapassar o montante de **7 869,44€ (sete mil oitocentos e sessenta e nove euros e quarenta e quatro cêntimos)**.
3. O valor que a Câmara Municipal transferirá para a União de Freguesias de Pombal e Vales não poderá ser superior ao definido neste contrato interadministrativo.

**Cláusula II**

**Competências:**

**Compete à Câmara Municipal de Alfândega da Fé:**

- a) Transferir para a União de Freguesias de Pombal e Vales, o valor resultante dos trabalhos efectuados até ao montante referido.
- b) Fazer o acompanhamento das obras através dos técnicos do Município que confirmarão a execução dos trabalhos.

## Compete à União de Freguesias de Pombal e Vales:

- a) Executar as obras e fazer os pagamentos ao empreiteiro e/ou prestadores de serviços.

### Cláusula III

A vigência do presente Contrato Interadministrativo termina com a execução dos trabalhos previstos.

### Cláusula IV

O presente Contrato Interadministrativo pode ser denunciado por qualquer das entidades, desde que fundamentado no incumprimento da outra parte.

### Cláusula V

A presente minuta de adenda ao Contrato Interadministrativo revoga a proposta aprovada em Reunião de Câmara de 11/06/2014 com cabimento nº 919 e compromisso nº 904 para o ano de 2014.

### Cláusula VI

A despesa decorrente deste Contrato Interadministrativo, a cargo do da Câmara Municipal de Alfândega da Fé, será suportada no compromisso nº 1169, com base no cabimento nº 1208, do orçamento para o ano de 2014.

Alfândega da Fé, 23 de julho de 2014.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal

  
\_\_\_\_\_  
(Eduardo Manuel Dobroes Tavares)

O Presidente da União de Freguesias de Pombal e Vales

  
\_\_\_\_\_  
(Diamantino Mano Soares Lopes)

mjamaro